**REGULAMENTO DESFILE CÍVICO 2023.**

1. **DO OBJETIVO**
	1. A Prefeitura Municipal de Piraquara, através das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, de Educação, Desenvolvimento Econômico e Comunicação, realiza e coordena o Desfile Comemorativo ao aniversário de independência do Brasil, datada de 07 de setembro de 1822, com o objetivo de valorizar o sentimento cívico e a consciência cidadã, possibilitando a participação da comunidade.
2. **DA REALIZAÇÃO**
	1. **Dia:** 06 de setembro de 2023.
	2. **Local:** Avenida Getúlio Vargas entre as ruas Elvira Lorusso do Nascimento e Vitório Scarante;
	3. **Horário:** Das 08h30min às 10h30min
	4. **Concentração**: Avenida Getúlio Vargas entre as Ruas Elvira Lorusso do Nascimento e Guilherme Beetz;
	5. **Dispersão dos participantes**: Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Francisco Schuartz e Vitório Scarante.
3. **PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES**
	1. Poderão participar do desfile cívico entidades da sociedade civil organizada e órgãos do poder público local devendo para tanto efetuar a inscrição conforme normas previstas neste Regulamento, cujo descumprimento implicará na exclusão do participante do desfile de 2023 e do próximo ano.
	2. Corporações Militares participarão como convidadas e caberá aos organizadores efetuar o convite e colher informações necessárias.
	3. As Instituições e Entidades participantes deverão realizar as inscrições através do link via GOOGLE FORMS disponível na página de internet da Prefeitura Municipal de Piraquara preenchendo a ficha de Inscrição do dia 17 de julho até as 17h00min do dia 16 de agosto de 2022.
	4. Para realizar o envio da ficha de inscrição, será necessário enviar as informações acessando o link do **google forms** <https://forms.gle/QB62nSmSsGbaZjMt6>   A entidade deverá ler atentamente o **Termo de Responsabilidade** sobre as informações prestadas e confirmar sua aceitação.
	5. **Junto a inscrição, a instituição/entidade deverá enviar o Histórico Institucional atualizado. O histórico da instituição participante, que será apresentado pelo locutor durante o desfile, deverá ser redigido no editor de textos Word, fonte arial 12, espaçamento entre as linhas 1,5, alinhamento justificado, contendo no máximo 15 linhas ou 250 palavras. Deve conter informações relevantes sobre a instituição ou entidade, tais como: Nome da instituição e entidade, nome do diretor, localização (bairro), número de alunos, lema/frase que identifica a filosofia de trabalho da unidade. Os históricos que ultrapassarem o limite estipulado serão devolvidos.**
	6. A inscrição será considerada como válida mediante a aceitação do Termo de Responsabilidade, já incluso no formulário **Google Forms**, juntamente com preenchimento da Ficha de Inscrição e caso haja um número superior de participantes inscritos que impossibilite o cumprimento do tempo previsto para realização do desfile, as entidades e instituições serão selecionadas seguindo os seguintes critérios:
4. Prioridade às instituições públicas;
5. Entidade que presta serviço à criança, adolescente ou idoso;
6. Entidade com maior tempo de atuação no município.

**3- DO DESFILE CÍVICO**

* 1. Cada instituição ou entidade deverá desfilar com no máximo 40 pessoas. Caso a participante tenha fanfarra, esta não poderá contar com mais de quarenta integrantes, além do pelotão de no máximo quarenta pessoas.
	2. Durante o desfile, a distância máxima a ser mantida entre as Entidades/Instituições será de 10 (dez) metros.
	3. A Entidade/Instituição participante deve obedecer rigorosamente ao horário determinado para o transporte, em caso de atraso no horário de chegada no seu local de concentração deverão posicionar-se ao final da ordem geral do Desfile, evitando conflitos na fluidez do processo. Atrasos implicarão na suspensão do participante no desfile do ano seguinte. O ato de inscrição implica em aceitação tácita desta disposição, não cabendo questionamentos durante o evento.
	4. Não serão permitidas apresentações em frente ao Palanque das Autoridades, exceto de bandas e fanfarras as quais não poderão ultrapassar o tempo de 3 (três) minutos.
	5. Haverá 1 (uma) parada obrigatória, antes do Palanque Oficial, onde membros da Comissão Organizadora liberarão a continuidade do Desfile de acordo com a leitura do histórico, realizada pelos mestres de cerimônia (locutores).
	6. A identificação da Entidade/Instituição participante, fornecida pela Prefeitura, deverá estar obrigatoriamente visível à frente do pelotão.
	7. A ordem do desfile será definida pela comissão organizadora, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes e para os demais casos o critério de sorteio.
	8. A programação completa do desfile, inclusive a ordem de apresentação das Entidades/Instituições, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Piraquara a partir de **28 de agosto de 2023.**
	9. Em caso de chuva ou mal tempo, a Comissão Organizadora informará através da página da Prefeitura até as 08h30min, do dia do desfile, se este ocorrerá ou será cancelado.
	10. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer atenderá as Entidades e Instituições participantes do desfile, zelando para sejam obedecidas as normas deste regulamento e para o bom andamento do evento.
	11. Caberá ao responsável de cada instituição e ou entidade participante do desfile cumprir conforme o acordado no termo de compromisso no ato da inscrição:
1. Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído com a programação completa;
2. Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades;
3. Atender a todos as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.
	1. Durante o Desfile Cívico as entidades e instituições participantes, quando apresentarem Símbolos Nacionais, deverão observar o que consta na Lei Federal 5.700/1971, de 01/09/1971, que “Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências” onde se lê:

*CAPÍTULO III – Da Apresentação dos Símbolos Nacionais*

*SEÇÃO I – Da Bandeira Nacional*

*Art. 19. Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:*

*I – Central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;*

*II – Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;*

*Parágrafo único. “Considera-se direita de um dispositivo de bandeira a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a platéia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo”*

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
	1. Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.